



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO N.º013/2020

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 24, Inc. II da lei 8.666/93 e suas Alterações. Processo Administrativo nº 130/2020 de 21/01/2020.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CIRILO ROCHA CAIRUGA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o 10.771.284/0001-73, com endereço na RS 30, KM 58, nº3219, Portão I, Santo Antônio da Patrulha, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para executar serviço de desinsetização (controle de insetos), desratização (controle de roedores), limpeza e desinfecção de reservatório de água nas Secretarias de Educação Cultura e Desporto (em todas as escolas municipais); Secretaria da Agricultura, Pesca e Abastecimento e Secretaria de Saúde e Bem- Estar (Pronto Atendimento), sendo que a contratada deve emitir laudos com validade de no mínimo seis meses, podendo ainda ser a mesma solicitada em caráter de urgência em casos referentes aos serviços prestados conforme lista abaixo:

SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

ITEM	Descrição do item	Quant.	Valor Total
01	Serviço de desinsetização (controle de insetos), desratização (controle de roedores), e limpeza dos reservatórios de água nos seguintes locais.	06	2800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

	E. M. E. F. Onofre Pires, medindo em torno de 110m ² , com reservatório de água de aproximadamente 500 litros; E. M. E. F. Praia do Farol medindo em torno de 40m ² , com reservatório de água de aproximadamente 500 litros; E. M. E. F. Prof. Izabel Cristina Lemos Menegaro, medindo em torno de 700m ² , com reservatório de água de aproximadamente 4000 litros; E. M. E. I. Vó Angelina Menegatti Costa medindo em torno de 240m ² , sem reservatório de água; E. M. E. I. Piaquito medindo em torno de 140m ² , sem reservatório de água. E. M. E. I. Vó Angelina Menegatti Costa (prédio anexo), Vila 12 de maio, medindo em torno de 110m ² , sem reservatório de água.		
02	Repelência de morcegos na E. M. E. F. Onofre Pires.	01	2.200,00

Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento

03	Serviço de desinsetização (controle de insetos), desratização (controle de roedores), do prédio do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.	01	1.300,00
----	--	----	----------

Secretaria de Saúde e Bem Estar

04	Serviço de desinsetização (controle de insetos), desratização (controle de roedores) e limpeza de 02 reservatórios de água de 2.000 litros cada, no prédio do Pronto Atendimento 24 horas Dr Gilberto Motta Braga e nas Unidades básicas de Saúde.	01	2.600,00
----	--	----	----------

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor do presente contrato é de R\$8.900,00 (Oito mil e novecentos reais), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado avista, através de Nota de Empenho junta a Secretaria de Finanças, após a assinatura do contrato, mediante NF e conclusão do serviço, após a entrega do laudo de vistoria da Vigilância Sanitária Municipal, através da seguinte dotação orçamentária:



Código Dotação	Descrição
05	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
01	
325	
33.90.39.78-2405	
06	Sec. Mun. Saúde e Bem Estar
02	
2996	
33903978-4956	
07	Sec. Mun. de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
01	
712	
33903978-4979	

CLÁUSULA QUARTA: DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo **CONTRATANTE**, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pelo **CONTRATADO** das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pelo **CONTRATADO**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
 - Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
 - Praticar o **CONTRATADO**, ato lesivo da honra e da boa fama do **CONTRATANTE**.

II - Pela **CONTRATADA**, quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
 - Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
 - O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;



CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 06/02/2020 a 06/08/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato competirá ao Senhor Claudeni da Silva Jardim, que acompanhará o serviço prestado, juntamente com o Departamento de Vigilância Sanitária do município. Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 07 de fevereiro de 2020

CIRILO ROCHA CAIRUGA-ME

Contratado

GARDEL MACHADO DE ARAUJO

Prefeito Municipal em Exercício

Contratante

NARDEL RODRIGUES NUNES

Sec. Munic. Educação Cultura E Desporto.

TOBIAS VELHO

Sec. Munic. Saúde e Bem-Estar

JAMILE BARBOSA BRUM MIRANDA

Sec. de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento

Examinado e Aprovado

GUILHERME COSTA OLIVEIRA

Procurador Jurídico

OAB/RS n.º 87.415

Testemunhas:

1- Milca Souza do Nascimento

CPF nº 039.129.710-48

2 - Adriane Collares de Oliveira

CPF Nº 024.237.320-82